

## **ANEXO II - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE MATEMÁTICA INDUSTRIAL**

**REGULAMENTAÇÃO 01/25-CCMATIND** – Regulamenta o Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório do curso de Matemática Industrial do Setor de Ciências Exatas, baseada nas resoluções 46/10-CEPE, Instruções Normativas 01/12 e 01/13-CEPE e Ofício nº 12/2025/UFPR/R/PROGRAD/COAFE, que dispõem sobre os estágios obrigatórios e não obrigatórios dos cursos de graduação e de ensino profissionalizante da UFPR.

### **1. CARACTERÍTICAS GERAIS DO ESTÁGIO**

1.1 Todas as questões relativas à execução e normatização do Estágio Curricular Obrigatório serão arbitradas pela Comissão Orientadora de Estágio (COE), conforme indicado no Artigo 17 da Resolução 46/10-CEPE.

1.2 Em conformidade com o Artigo 16 da Resolução 46/10-CEPE fica estabelecido que a COE será composta por três professores indicados pelo Departamento de Matemática, com mandato de dois anos.

1.3 Como pré-requisito para se matricular nas disciplinas de Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II e aceite das solicitações de Estágio não obrigatório, o(a) aluno(a) deverá comprovar a aprovação em pelo menos 80% (oitenta por cento) das disciplinas obrigatórias do primeiro ao quarto período do curso, mediante apresentação do Relatório de Integralização ou do Histórico Escolar atualizado.

1.4 Todo(a) aluno(a) deverá ter um(a) professor(a) orientador(a) de estágio e um(a) supervisor(a) no local de estágio. O estágio não obrigatório também deve ser acompanhado pelo(a) professor(a) orientador(a) da UFPR. Nesse caso, a orientação ocorre na modalidade indireta, conforme estabelecido no artigo 12 da Instrução Normativa 01/12-CEPE.

1.5 A definição do local do estágio obrigatório será de livre escolha e de corresponsabilidade entre o(a) aluno(a) e o(a) professor(a) orientador(a), que devem certificar-se previamente ao início do estágio sobre as condições do local a fim de que este cumpra os requisitos definidos na resolução 46/10-CEPE e na Instrução Normativa 01/12-CEPE ou similar vigente.

1.6 Para alunos(a) que já realizam ou realizaram estágio não obrigatório, somente será possível a autorização e início de novo estágio após finalização do processo de estágio anterior, que deve conter os relatórios parciais e final e avaliação da COE do Curso a que o(a) aluno(a) está vinculado(a), em conformidade com a Instrução Normativa 01/12-CEPE.

### **2. REQUISITOS PARA O LOCAL DE ESTÁGIO**

2.1 O local de estágio deverá contar com um(a) profissional responsável com nível superior com formação e/ou experiência declarada na área do curso ou correlata, que deverá exercer a atividade de supervisor(a) do estagiário e que ficará comprometido(a) a acompanhar e avaliar a execução das atividades, assim como zelará pela segurança na sua realização.

### **3. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

3.1 Ao final de cada uma das disciplinas Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, o(a) aluno(a) deverá apresentar um relatório das atividades desenvolvidas no estágio supervisionado. O(A) professor(a) orientador(a) deverá apreciar e avaliar o relatório, atribuindo uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos a nota mínima para obter aprovação no relatório de estágio. O lançamento da nota seguirá os prazos e os procedimentos acadêmicos correspondentes.

3.2 Caso o(a) aluno(a) não obtenha a nota mínima exigida para aprovação do relatório de estágio obrigatório, este(a) ficará obrigado(a) a realizar outro estágio obrigatório curricular, podendo inclusive optar por outro(a) professor(a) orientador(a).

### **4. FICHAS DE SUPERVISÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO**

4.1 Ao final do período de estágio, o(a) supervisor(a) local deverá encaminhar à coordenação do Curso:

4.1.1 Ficha de avaliação.

4.1.2 Ficha de controle de frequência, para estágios remunerados no âmbito da UFPR.

### **5. NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

5.1 A elaboração do Relatório de Estágio Obrigatório deverá ser realizada pelo(a) aluno(a), assistido(a) pelo(a) professor(a) orientador(a), podendo ser utilizado o modelo de relatório disponibilizado no sítio eletrônico do Curso ou outro modelo de sua preferência.

5.1.1 O Relatório de Estágio Obrigatório deverá conter o período de realização do estágio, a carga horária total, o plano de estágio, a descrição do local e as atividades realizadas.

### **6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **6.1 DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO**

6.1.1 Cumprir e fazer cumprir por parte dos(as) alunos(as) e professores(as) orientadores(as) os dispositivos que regulamentam a matéria.

#### **6.2 DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)**

6.2.1 Manter contato com o(a) Supervisor(a) do Local de Estágio a fim de certificar-se do fiel cumprimento do plano de estágio aprovado.

6.2.2 Orientar o(a) aluno(a) na elaboração do texto provisório do relatório de estágio.

6.2.3 Após aprovação de cada uma das disciplinas Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, incluir em processo SEI o relatório final elaborado pelo(a) aluno(a), assinado eletronicamente pelo(a) aluno(a) e pelo(a) orientador(a) e encaminhar o processo para a caixa UFPR/R/ET/CMIND.

#### **6.3 DO LOCAL DE ESTÁGIO**

6.3.1 Designar um(a) profissional de nível superior do seu quadro de pessoal, com formação reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) no exercício da profissão, de área afim, para servir de supervisor(a) das atividades a serem realizadas pelo(a) estagiário(a) conforme indicado no artigo 13 da Instrução Normativa 01/12-CEPE.

#### 6.4 DO(A) SUPERVISOR(A) DO LOCAL DO ESTÁGIO

6.4.1 Supervisionar a realização das atividades a serem realizadas pelo(a) aluno(a) de maneira a cumprir o plano de estágio proposto.

6.4.2 Acompanhar o(a) aluno(a) durante o desenvolvimento do estágio e informar ao(à) professor(a) orientador(a) sobre quaisquer modificações que venham porventura ocorrer no plano de estágio, bem como ocorrências comportamentais inadequadas do(a) estagiário(a).

6.4.3 Preencher a ficha de avaliação disponível no site da PROGRAP e encaminhá-la ao(à) aluno(a) ao final do estágio.

#### 6.5 DO(A) ALUNO(A)

6.5.1 Informar ao(à) supervisor(a) do local de estágio todas as normas, atribuições e prazos inerentes à atividade de supervisão de Estágio Obrigatório Curricular.

6.5.2 Acatar as ordens e a orientação fornecida pelo(a) supervisor(a) e levar a este(a) todas as dúvidas que ocorram na execução de suas atividades.

6.5.3 Respeitar o sigilo sobre métodos, processos e produtos sempre que assim for orientado pelo(a) supervisor(a).

6.5.4 Zelar pelo patrimônio do local de estágio, bem como pelos equipamentos e documentos colocados sob sua responsabilidade.

6.5.5 Manter elevado nível de comportamento social e profissional zelando pelo bom nome da instituição que o acolheu, da Universidade Federal do Paraná e da profissão de Matemático Industrial.

6.5.6 Apresentar à Coordenação do Curso de Matemática Industrial, a cada seis meses, relatório parcial de atividades e, ao final do estágio, relatório final e ficha de avaliação assinados por todas as partes envolvidas no processo.

### 7. CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos nesta Regulamentação serão encaminhados para a Comissão Orientadora de Estágio para análise e deliberação.

"O presente regulamento foi aprovado na 64ª reunião do Colegiado do curso de Matemática Industrial, em 19 de novembro de 2025, entrando em vigor nessa data, revogando-se a Regulamentação 01/18-CCMATIND".